Id:0E28B16F7D721994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
RUA SÃO PEDRO, S/N
41.522.319/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.6

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$367.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 367.180,00

Anulação

02 06 00 SERC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URE

91 15.452.0411.2043.0000 INFRA-ESTRUTURA 1.000,00
MANUTENTAÇÃO, CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE PO F.R.: 1 500 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

96 15.452.0611.2038.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO 5.000,00
MANUTENÇAO DE PRAÇAS, JARDINS E OUTROS LOGRAD(F.R.: 1 500 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

163 12.361.0269.2069.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 17.630,00
PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO - QSE F.R.: 1 550 12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
550 Transferência do Salário-Educação
999 000 Não se aplica

02 07 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

198 12.361.0269.2031.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00
MANUT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA EF 7 F.R.: 1 540 12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

199 12.361.0269.2031.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 72.000,00
MANUT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA EF 7 F.R.: 1 541 12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

02 08 00 SEC.MUN.DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
RUA SÃO PEDRO, S/N
41.522.319/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.6

Anulação

02 08 00 SEC.MUN.DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225 10.301.0204.2045.0000 AÇOES PREVENTIVAS DE SAUDE 160.000,00
MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO F.R.: 1 500 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

385 08.244.0018.2055.0000 ASSISTENCIA 61.550,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA FMAS F.R.: 1 500 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

392 08.244.0018.2055.0000 ASSISTENCIA 10.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA FMAS F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0026.1003.0000 SUPERVISAO COORDENAÇAO SUPERIOR -102.933,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

204 12.361.0269.2032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -33.617,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% F.R. Grupo: 1 540 12
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

205 12.361.0269.2032.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -6.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% F.R. Grupo: 1 540 12
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
RUA SÃO PEDRO, S/N
41.522.319/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.6

02 07 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

221 12.365.0747.2102.0000 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL -72.000,00
MANUT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA EI 70% F.R. Grupo: 1 542 12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

369 08.243.0168.2059.0000 APOIO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -152.630,00
MANUT.SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU F.R. Grupo: 1 660 05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

Anulação (-) -367.180,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Assinado de forma digital por ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Dados: 2026.08.03 10:38:03 -03'00'

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB4034339817EF

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ — Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

selo unicef 2025

PORTARIA Nº 112/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de Licença-Prêmio formulado por servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Espedita Barbosa Coelho**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual pleiteia a concessão de Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 367/2023, que assegura a concessão de Licença-Prêmio ao servidor público efetivo que esteja faltando apenas 03 (três) meses para implementar os requisitos da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que, após análise da documentação constante no processo administrativo, verificou-se que a servidora **não preenche o requisito legal**, por ainda não se encontrar a apenas 03 (três) meses de implementar os requisitos necessários à aposentadoria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opinou pelo indeferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **Licença-Prêmio** formulado pela servidora **Espedita Barbosa Coelho**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do não preenchimento do requisito previsto na Lei Complementar Municipal nº 367/2023.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na constatação de que a servidora ainda **não se encontra a apenas 03 (três) meses de implementar os requisitos para aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social**, condição indispensável para a concessão do benefício.

Art. 3º Cientifique-se a interessada, facultando-lhe a apresentação de novo requerimento quando preenchidos os requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 31 DE JULHO DE 2026.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FERNANDO HENRIQUE MIRANDA BORGES - 04/08/2026 16:53:24
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349 - 04/08/2026 16:53:09